



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

1.1. O objeto do presente trata-se de processo de contratação para a aquisição de veículo tipo VAN, com capacidade para 16 passageiros (15+1), destinado ao transporte de pacientes para realização de procedimentos médicos, e a aquisição de veículo modelo SUV com capacidade para 05 passageiros (4+1) para a Secretária Municipal de Saúde (SESAU), com todas as devidas documentações comprobatórias do procedimento, em anexo.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a realização das aquisições solicitadas, por tratar-se da necessidade para o transporte seguro e confortável dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde por meio da Secretaria Municipal - SESAU, garantindo acesso a consultas, exames, tratamentos e outros procedimentos médicos realizados fora de suas localidades.

2.2 A aquisição de dois (02) veículos modelo VAN e modelo SUV se faz necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pois justifica-se por diversos motivos que priorizam a saúde e o bem-estar dos munícipes. **Em termos compreensíveis, AS VANS são veículos utilitários projetados para o transporte de múltiplos passageiros, que dependendo do modelo e tamanho, pode chegar a capacidade de transporte 15 as 20 pessoas (contando com o motorista). Com relevância para o transporte de passageiros que encontram-se em estado de enfermidade, possui espaço médio entre 5 a 6 metros, garantindo conforto e segurança no tráfego para outras localidades. Os carros SUV são necessários para a secretaria de saúde do município, especialmente pois serão utilizados para os serviços de visitas domiciliares, transporte de profissionais de saúde e pequenos deslocamentos urbanos.**

2.3 Diante do exposto, a solicitação da aquisição dos veículos descritos acima é necessária para preservar o melhor transporte de pacientes, bem como o deslocamento dos funcionários no exercício de suas funções, afim de garantir o direito fundamental a saúde aos munícipes, e o melhor desempenho dos trabalhadores da saúde, como assim disposto no artigo 196 da CRFB/88 e no Artigo 3º, inciso X, da Lei Complementar nº 141/2012.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente processo trata-se de processo de contratação para a aquisição de dois (02) veículos do tipo VAN e SUV, destinados a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com as seguintes especificações:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	VEICULO DE TIPO VAN 19L, 0KM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES, NO MÍNIMO: POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 140,0 CV. COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 5.998. ENTRE-EIXOS (MM): 4.035. TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 90. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 15 PESSOAS + 01 (UM) MOTORISTA. ALARME COM SENSOR VOLUMÉTRICO, AR CONDICIONADO SUPLEMENTAR NO SALÃO DE PASSAGEIROS, ESPELHO RETROVISOR INTERNO, FARÓIS DE NEBLINA, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO, LUMINÁRIAS LED 12V, FIXADAS NO DUTO DO AR CONDICIONADO; MARTELOS DE SEGURANÇA; PORTA-OBJETOS SOB O TETO; REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ALTO PADRÃO (ABS); TACÓGRAFO DIGITAL; ADBLUE URÉIA, CATALIZADOR REDUTOR SELETIVO (SCR) E FILTRO PARTICULADO (DPF). AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL, ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO, ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA, ALTERNADOR (180 A), ANTENA NO TETO, APOIO DE BRAÇO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, AR CONDICIONADO, AVISO SONORO DE RÉ PARA PEDESTRES, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, BANCO MOTORISTA C/ AJUSTE LOMBAR, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS, BRAKE LIGHT, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CHAVE TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA), CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA COPOS, CONTAGIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL, ESP (ELECTRONIC STABILITY PROGRAM), ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO, ESTEPE DE DIMENSÕES NORMAIS, FARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS, FREIOS COM ABS, ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE), EBD (CORRETOR DE FRENAGEM), ASR (CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM) E HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS), FRISOS LATERAIS, GSI-	Unidade	01



	<p>INDICADOR TROCA MARCHAS NO PAINEL, HODÔMETRO DIGITAL, LAC (CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA), LUZ DIURNA DE SEGURANÇA - DAY RUNNING LIGHTS (DRL), LUZ INTERNA NA CABINE COM TEMPORIZADOR, MESA MULTIFUNCIONAL (PORTA COPO E APOIO NOTEBOOK), MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA, PARA-CHOQUES NA COR PRETA, PILOTO AUTOMÁTICO COM LIMITADOR DE VELOCIDADE, PORTA LATERAL CORREDIÇA, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270º, PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (ALTO FALANTES, TWEETERS E ANTENA), PROTETOR DE CARTER, REGULAGEM ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR MOTORISTA E PASSAGEIRO LATERAL, RELÓGIO DIGITAL, REPETIDORES DE SETA NO RETROVISOR, RODAS EM AÇO ESTAMPADO COM PNEUS 225/75 R16, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, SISTEMA STOP &amp; START, TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20 KM/H, SUSPENSÕES TRASEIRAS DE FOLHA DUPLA, VÁLVULA ANTIREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORC.</p>		
02	<p>VEÍCULO DE PASSEIO 0KM, DE TIPO SUV, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES, NO MÍNIMO: CILINDRADA TOTAL (CC): 1332, POTÊNCIA MÁXIMA (CV) : 98,0 (G) / 107,0 (E), TORQUE MÁXIMO (KGF.M) : 13,2 (G) / 13,7 (E), ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 1576, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS) : 370 , COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 4099, ENTRE-EIXOS (MM) : 2532, LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1989 , TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) : 47. ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO. AIRBAGS (4) FRONTAL (2), TÓRAX E CABEÇA (2). ALARME ANTIFURTO. ALERTA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA. ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA. ALTO FALANTES DIANTEIROS (2), ALTO FALANTES TRASEIROS (2) E ANTENA. APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) COM REGULAGEM DE ALTURA. AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO E DIGITAL. ASR (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO). BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO. BRAKE LIGHT. CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES. CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8,4" TOUCHSCREEN, APPLE CAR PLAY E ANDROID AUTO WIRELESS, COMANDOS DE VOZ,</p>	Unidade	01



<p>BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM, ENTRADA AUXILIAR, PORTA USB (2): USB TIPO A E TIPO C. CHAVE TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA. CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRÁTEIS (3) DE 3 PONTOS. COMANDOS DE ÁUDIO E PAINEL DE INSTRUMENTOS NO VOLANTE. COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO). CONTA GIROS. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO COM TEMPORIZADOR. DIREÇÃO ELÉTRICA DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DE ACELERAÇÃO). ESP (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE). ESPELHO NO PARA-SOL (2) - MOTORISTA E PASSAGEIRO. ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA). ESTEPE TEMPORÁRIO. FARÓIS EM LED. FREIOS ABS COM EBD. FUNÇÃO "FOLLOW ME HOME". GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA PARA CRIANÇAS (ISOFIX). GEAR SHIFT INDICATOR (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA). HILL HOLDER (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP). HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL). ITPMS (MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS). LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TROCAS DE FAIXA). LANTERNA TRASEIRA EM LED. LED DRL. LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA. PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL). QUADRO DE INSTRUMENTOS 3,5" MULTIFUNCIONAL COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EM TFT PERSONALIZÁVEL. REPETIDORES DE SETA LATERAIS EM LED. RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E FUNÇÃO TILT DOWN. RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA. RODAS DE AÇO R16 X 6,0 COM CALOTAS TC+ (ELECTRONIC LOCKER). TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H. USB TRASEIRA (TIPO A). VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO. VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORC.</p>		
---	--	--



#### 4. DO PROCESSO

**4.1.** A Lei nº 14.133/2021 fornece o arcabouço legal necessário para a compra de veículos para a saúde pública, garantindo que esses processos sejam realizados de forma eficiente, transparente e alinhada com os princípios constitucionais da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência. Assim a Lei de Licitações determina que a administração pública deve seguir rigorosamente os procedimentos licitatórios estabelecidos na legislação no processo de aquisição de veículos destinados a saúde.

**4.2.** O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, para a realização de CONTRATO.

**4.3.** O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de **bens e serviços comuns** (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

#### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

**5.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**5.2.** Realizar a entrega dos veículos conforme discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;

**5.3.** Fornecer os veículos novos, com duas chaves e Certificado de Registro, com Licenciamento Veicular – CRLV e com o manual do proprietário, manutenção e de garantia;

**5.4.** Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para que ateste e pagamento;

**5.5.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos objetos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamentos e descarregamento dos materiais;

**5.6.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação;

**5.7.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar;

**5.8.** Substituir, em um prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;

**5.9.** Prestar o serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**5.10.** Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo;

**5.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os equipamentos;

**5.12.** Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa;

**5.13.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**5.14.** Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo



integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**5.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria de Saúde – SESAU e ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**6.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.2** Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos;

**6.3** Encaminhar o objeto, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente às empresas ou pessoas credenciadas pela Contratada;

**6.4** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**6.5** Encaminhar a liberação de pagamento das notas fiscais da prestação de serviço aprovado pelo fiscal;

**6.6** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços;

**6.7** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

**6.8** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

**6.9** Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

## **7. DA GARANTIA (E/OU VALIDADE)**

**7.1** A contratada se obriga, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, ou 100.000,00 (cem mil) quilômetros prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional contados a partir do seu recebimento. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s). A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional;

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE GARANTIA
1	Veículo VAN 16 Lugares	36 Meses ou 100.000,00 km
2	Veículo SUV 5 Lugares	36 Meses ou 100.000,00 km

**7.2** A contratada declarada vencedora deverá, no ato da entrega do Veículo, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, em uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do perímetro urbano de Pau dos Ferros – RN, sendo as 03 (três) primeiras revisões custeados pela contratada;



**7.3** Durante o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000,00 (cem mil) quilômetros, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo, e havendo a necessidade de transporte do mesmo para oficina própria da proponente, fica a responsabilidade da contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outras despesas que por ventura se fizerem necessária para a perfeita solução dos problemas.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

**8.2** A aquisição será **ÚNICA E INTEGRAL**;

**8.3** O objeto desta contratação trata-se de fornecimento de bens;

**8.4** A empresa vencedora devesse também fornecer garantia sobre o bem de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, ou 100.000,00 (cem mil) quilômetros;

**8.5** A entrega será no Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de segunda -feira à sexta-feira, Horário: 08:30 às 13:00, situada na Av. Independência, 1903 – Aluísio Diógenes, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, telefone (84) 3351-2287.

**8.6** Os Veículos deverão ser entregues em até 45 dias corridos (podendo o prazo ser prorrogado, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros), após a emissão da nota de empenho.

**8.7** Os Veículos serão recebidos pelo gestor e/ou fiscal do contrato, e por membro da comissão de recebimento.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de despesa e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**9.3.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

**9.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do concorrente;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e 13.467/2017.

**9.5.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 14.133/21 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

**10.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

**10.3.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

**10.6** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**10.8** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.9** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



- 10.10** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 10.11** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;
- 10.12** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 10.13** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 10.14** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.15** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.16** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.17** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Municipal de Pau dos Ferros relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.18** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.20** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 10.21** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 10.22** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.23** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I- 
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$



II- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

- 10.24** Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação;
- 10.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.26** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.27** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- 10.28** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

#### **Qualificação Técnica**

- 10.29** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 10.30** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.31** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignadas no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, unidade orçamentária 08.001 - Fundo Municipal de Saúde - FONTE DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA VAN E UM CARRO DE 5 LUGARES - AÇÃO: 2490 Transposição e Transferência referente a LC 205/204 - AÇÃO: 2490 Transposição e Transferência referente a LC 205/204 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente;
- 12.2.** FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas



com ações e serviços públicos de saúde;

- 12.3.** FONTE DE RECURSOS: 26310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde.

### **13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

- 10.1** O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pau dos Ferros/RN setor de Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, no horário compreendido entre as 7h e às 13h, preferencialmente.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo de despesa encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Pau dos Ferros/RN, no setor de Licitações.

### **15. DO FORO COMPETENTE**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato, dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 2024.

\_\_\_\_\_  
**MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES**  
*Gerente de Compras*

#### **DESPACHO**

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

\_\_\_\_\_  
**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE